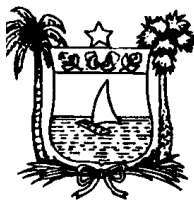


Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 65 ● NATAL, 18 DE JUNHO DE 1998 ● QUINTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.281

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	06
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	11
Publicações Particulares.....	14

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 17

O Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda durou pouco tempo. Foi extinto por ato do governo Federal. Mais precisamente, pelo Decreto-lei nº 7.852, de 25 de maio de 1945, que mandava acabar com todos os DEIP estaduais. A Imprensa Oficial, embora trabalhando, ficou durante alguns meses sem denominação. A 14 de dezembro de 1945, o DIÁRIO OFICIAL publicou o Decreto-lei nº 476, de 13 de dezembro de 1945, pelo qual o Interventor Miguel Seabra Fagundes denominou Departamento Estadual de Informações o extinto Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda.

Os diretores do Departamento Estadual de Informações foram: Aderbal de França, conhecido como cronista social pelo pseudônimo Danilo (1945); Francisco Ivo Cavalcanti, conhecido como poeta pelo pseudônimo Ivo Filho (1946); Rui Moreira Paiva (1946 - 1947); Ewerton Dantas Cortez (1947); Romildo Gurgel (1947 - 1951).

Com o nº 073/69, um projeto de lei da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte tomava obrigatório em todo o Estado o combate à febre aftosa. No DIÁRIO OFICIAL nº 1.937 (Ano LXXVII), de quinta-feira, 13 de novembro de 1969, se encontra publicado o teor deste projeto de lei.

No DIÁRIO OFICIAL nº 2.151 (Ano LXXVII), de quarta-feira, 30 de setembro de 1970, pode ser lido o teor da deliberação tomada pela EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, sediada em Natal, de acordo com a manifestação unânime de seus membros em reunião datada do dia 16 do mesmo mês e ano, pela qual resolve “abrir uma AGÊNCIA que ficará localizada na cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, situada na Travessa Jaú, nº 60, e que representará através de seu mandatário legalmente habilitado, a EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA SOCIEDADE ANÔNIMA, nos atos e fatos de sua administração no território daquela cidade.” A DELIBERAÇÃO foi assinada pelo Diretor-Presidente da empresa, José Nilson de Sá, pelo Diretor-Superintendente, Aproniano Martins de Sá, e pelo Diretor Técnico, Engenheiro Renato Gomes Soares. Firmas reconhecidas em cartório e documento arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte.

O DIÁRIO OFICIAL nº 9.169 (Ano 64), de quarta-feira, 31 de dezembro de 1997, mais uma vez exemplifica quando bons juízes são bons advogados do consumidor. Trata-se aqui do despacho da Juíza Maria Soledade A. Fernandes da Cunha Lima, da 5ª Vara Cível de Natal, decidindo-se a favor de um pedido de indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada para que seja determinada eliminação de anotações restritivas no cadastro da autora da ação. Explica sabiamente Doutora Maria Soledade: “O requerido está alicerçado também em base constitucional, segundo o meu entender. O cadastramento de seu nome, em serviço de informação, representa violação ao seu direito à privacidade, à sua imagem. E o mais grave, desrespeito ao princípio do devido processo legal, e do Juízo natural.”

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.244 de 17 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro Social Francisco Dantas Neto, com sede e foro jurídico no Município de Francisco Dantas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.245 de 17 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro Social José Suassuna de Alencar, com sede no Município de Riacho da Cruz e foro jurídico no Município de Portalegre, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.246 de 17 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Florânia, com sede e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.247 de 17 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro de Atividades e Lazer da Terceira Idade da Cidade da Esperança, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Decreto nº 14.007 de 16 de junho de 1998.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 805.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, da Lei 7.104, de 22 de dezembro de 1997, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.734, de 02 de janeiro de 1998, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 09 de junho de 1998, no processo nº 4.884/98 - SSAP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade

D-361 / D-371 / D-373

A N E X O I

Codigo	Especificacao	Natureza	Fonte	anx	Valor
24.300 13.75.428 1.638	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3412.41	100	2	805.000,00
24.301 13.75.428 1.638	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3490.39	100	2	805.000,00
Total:					805.000,00

D-361 / D-371 / D-373

A N E X O II

Codigo	Especificacao	Natureza	Fonte	anx	Valor
11.101 03.07.025 1.045	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO ESTADO NO DISTRITO FEDERAL	4590.51	100	3	1.000,00
		4590.52	100	3	1.000,00
	Sub-Total				2.000,00
11.103 03.07.020 1.074	CONSOLIDACAO E DIVULGACAO DA LEGISLACAO ESTADUAL	4590.52	100	3	7.000,00
15.101 06.30.177 1.263	CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA SEDIAR UM BATALHÃO EM CARAUBAS	4511.51	100	3	20.000,00
15.101 06.30.177 1.264	ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA SEDIAR O 4º BPM (ZONA NORTE EM NATAL)	4511.51	100	3	40.000,00
16.300 03.07.217 1.139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3412.41	100	2	1.000,00
16.301 03.07.217 1.139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3490.14	100	2	200,00